



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

## LEI Nº 228/2006.

**Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo Aditivo ao Convênio n.º 008/2006, firmado em 08/03/2006, e dá outras providências.**

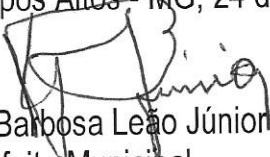
A Câmara Municipal de Campos Altos – MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Convênio n.º 008/2006, celebrado entre o Município e a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos, adicionando ao montante original do presente Convênio, o valor de R\$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) em parcelas mensais de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a partir de outubro do corrente ano.

**Art. 2º**: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações: 2.06.1.12.367.0034.2041.319011- Vencimentos e vantagens- Fixas pessoal e civil  
33504300- Subvenção  
33900400- Cont. Tempo Determinado.  
3.3.90.3000- Material de Consumo  
33903600- Serviços Terceiros pessoa física

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 24 de outubro de 2006.

  
Geraldo Barbosa Leão Júnior  
Prefeito Municipal